

## EDITAL PROEX nº 01/2020 FOMENTO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores docentes e técnico-administrativos em educação a apresentarem proposta de programa ou de projeto de extensão universitária para pleito de bolsas de extensão nas modalidades PBEXT e PBEXT Ação Afirmativa, para o ano de 2021, de acordo com as condições definidas neste Edital.

### 1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas de extensão, estimular a participação dos discentes em programas ou projetos de extensão, buscando contribuir para a sua formação acadêmica e estimular o seu espírito crítico, bem como a sua atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.

### 2. DEFINIÇÕES

2.1. A proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de **extensão universitária**, de **programa**, de **projeto**, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX, pela Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do CNE/CES, e pela Resolução nº 03/2016, de 17 de maio de 2016, da Câmara de Extensão da UFMG.

2.2. A proposta de programa ou projeto deverá ser elaborada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento disponível no endereço eletrônico <<https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEX>>, deve estar atualizada no ano de 2020 e deve apresentar *status* ativo no momento da submissão.

2.2.1. A proposta deverá apresentar data de término no SIEX para no mínimo 28/02/2022.

2.2.2. Propostas que solicitam continuidade de bolsas devem cadastrar no SIEX os resultados obtidos a partir de março de 2020.

2.3. Bolsa PBEXT: destinada à participação de discentes de graduação em programas ou projetos de extensão. Tem vigência de março de 2021 a fevereiro de 2022 (máximo de 12 meses).

2.4. Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA: destinada exclusivamente à participação, em programas ou projetos de extensão, de discentes de graduação classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou discentes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas. Tem vigência de março de 2021 a fevereiro de 2022 (máximo de 12 meses).

### 3. PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício na UFMG.

3.1.1. Para fins de registro no SIEX, o proponente deverá constar como coordenador do programa ou projeto.

3.1.2. Caso o proponente seja servidor docente, este deverá ser o coordenador acadêmico do programa ou projeto e a orientação dos discentes bolsistas, bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a seu cargo ou de outros docentes que integrem a equipe do programa ou projeto. A titulação mínima dos docentes orientadores deve ser a de Mestre.

3.1.3. Caso o proponente seja servidor técnico-administrativo em educação, deverá ser indicado um coordenador acadêmico que seja docente em efetivo exercício na UFMG. A orientação do(s) discente(s) bolsista(s), bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a cargo do coordenador acadêmico e/ou de outros docentes que integrem a equipe do programa ou projeto. A titulação mínima dos docentes orientadores deve ser a de Mestre.

### 4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Só será avaliada proposta de programa ou projeto apresentada integralmente de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste Edital;

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de programa ou de projeto para solicitação de bolsas em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

4.3. É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configuraria dupla inscrição.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, acessado na página da PROEX ([www.ufmg.br/proex](http://www.ufmg.br/proex)), conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

4.5. No momento da inscrição da proposta no Sistema, deverá ser informado em campo específico o número do registro do programa ou projeto no SIEX e o *link* do currículo *Lattes* do proponente, do coordenador acadêmico e do(s) orientador(es), os quais deverão estar atualizados em 2020, demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

4.6. No registro do SIEX, o coordenador deverá:

4.6.1. Demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta na transformação social.

4.6.2. Descrever objetivos (geral e específicos) precisos e coerentes com uma metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas,

destacando a sua execução de forma interdisciplinar e articulada ao ensino e pesquisa.

4.6.3. Apresentar indicadores mensuráveis da ação de extensão e caracterização detalhada do público alvo, visando apontar de forma definida a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária.

4.6.4. Apresentar plano dos estudantes participantes da proposta consubstanciados, que permitam uma avaliação consistente sobre sua efetiva participação nas atividades de extensão e a real necessidade do número de bolsistas solicitados. Para garantir a qualidade na orientação acadêmica dos estudantes bolsistas, recomenda-se distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador.

4.6.5. Apresentar resultados detalhados que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no plano trabalho do(s) bolsista(s) no caso de projetos e programas já implementados, bem como os impactos esperados de transformação social.

4.7. É permitido o pleito simultâneo de bolsas nas categorias PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA.

4.8. A seguinte documentação deverá ser anexada pelo proponente no Sistema de Fomento da PROEX:

4.8.1. Aprovação da proposta pela Câmara Departamental e Congregação da Unidade, ou estruturas equivalentes, contendo datas de expedição e de vigência, em formato PDF, conforme ANEXO I deste Edital ou documento próprio da unidade, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor docente.

4.8.2. Aprovação do dirigente de sua unidade ou órgão, em formato PDF, conforme modelo ANEXO I deste Edital, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor técnico-administrativo.

4.8.3. Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta, em formato PDF, conforme ANEXO II do Edital. Esta declaração deverá apresentar data de expedição em 2019 ou 2020.

4.8.3.1. Nos casos em que a Declaração não for pertinente, deverá ser preenchido o item "Justificativa da não aplicação do quesito".

4.8.4. Autorização para o desenvolvimento do programa ou projeto pelo dirigente da unidade ou órgão no qual o programa ou projeto será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente, em formato PDF, conforme ANEXO III do Edital, se for o caso. Esta autorização deverá apresentar data de expedição em 2019 ou 2020.

4.9. A inscrição da proposta será efetivada após a submissão da mesma por meio do Sistema de Fomento da PROEX, o qual poderá ser comprovada pela mudança de status para "Aguardando conferência" no Sistema de Fomento da PROEX.

4.10. A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

4.11. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

## **5. ATRIBUIÇÕES**

### **5.1. Proponente**

5.1.1. Participar como avaliador(a) de trabalhos do Encontro de Extensão quando convidado. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

5.1.2. Participar, quando convidado pela Câmara de Extensão, como relator/parecerista *ad hoc*. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

5.1.3. A situação de inadimplência será utilizada como critério de avaliação de novas solicitações de bolsas pelo edital PBEXT.

5.1.4. Atualizar periodicamente o registro da ação de extensão no SIEEX.

5.1.5. As atribuições do proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador acadêmico e orientador, desde que observado o item 3 deste Edital.

### **5.2 Coordenador Acadêmico**

5.2.1. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitárias previstas na Resolução CNE/CES 07/2018 e na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX.

5.2.2. Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos discentes.

5.2.3. Participar, quando convidado pela Câmara de Extensão, como relator/parecerista *ad hoc*. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

### **5.3 Orientador**

5.3.1. Realizar a implantação da bolsa de extensão via Sistema de Fomento da PROEX, conforme ANEXO IV deste Edital.

5.3.2. Vincular o discente selecionado à bolsa no Sistema de Fomento da PROEX e assegurar que este realize a inserção de dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceite o termo de compromisso.

5.3.3. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos discentes e avaliar a sua frequência e desempenho.

5.3.4. Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) via Sistema de Fomento da PROEX, conforme previsto no ANEXO IV deste Edital.

5.3.5. Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsistas, conforme previsto no ANEXO IV deste Edital.

5.3.6. Responsabilizar-se, juntamente com o bolsista e com o proponente, pela elaboração e apresentação de trabalho no Encontro de Extensão e também pela participação deste na Jornada de Extensão.

5.3.7. Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX até trinta dias após o último dia de vigência da(s) bolsa(s).

5.3.8. Participar, quando convidado pela Câmara de Extensão, como relator/parecerista *ad hoc*. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

#### **5.4. CENEX**

5.4.1. Auditar ou aprovar o registro do programa ou projeto no SIEX, previamente à submissão a este Edital.

5.4.2. Orientar e assessorar os proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

5.4.3. Orientar e assessorar o orientador na gestão das bolsas no Sistema de Fomento da Proex e realizar o desligamento de bolsistas, quando solicitado pelo orientador.

#### **5.5 Bolsistas**

5.5.1. Preencher corretamente os dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da PROEX após ser vinculado à bolsa pelo orientador.

5.5.2. Preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa ou projeto e demais atribuições descritas no ANEXO IV deste Edital.

5.5.3. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2021, apresentando trabalho como autor ou coautor.

5.5.4. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2021.

### **6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

6.2. O julgamento compreende três etapas:

6.2.1. Primeira etapa: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem a todos os requisitos formais do Edital. Esta etapa é eliminatória.

6.2.2. Segunda Etapa: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão

ou por avaliadores *ad hoc*, a partir do registro do SIEX, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir:

#### QUADRO AVALIATIVO

Quesitos	Pontuação
Problema enfrentado bem delineado.	1
Diálogos entre os saberes acadêmicos e populares presentes na proposta.	2
Potencial de geração de impacto social.	2
Capacidade de resolver os problemas apresentados.	1
Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional explicitada na proposta.	2
Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos.	1
Metodologia que explicita o trabalho que será desenvolvido para alcançar os objetivos.	1
Presença de interdisciplinaridade na proposta.	2
Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta.	2
Metodologias de avaliação citadas na proposta.	2
Avaliação que considere a opinião do público envolvido.	1
Público alvo está bem caracterizado, com demonstração das suas peculiaridades e necessidades.	1
Plano de trabalho dos estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica, pessoal e social.	2
Atividades dos estudantes pertinentes e de acordo com a metodologia.	1
O plano de acompanhamento e de avaliação do estudante que demonstrem comprometimento do orientador com a formação do estudante e o trabalho de qualidade com o público atendido.	1
Distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador	1
Resultados condizentes com a proposta*	1
Produtos gerados pela proposta*	1
Resultados e produtos relevantes e que possam ser potencializados com a continuidade das bolsas.	1
<b>Soma <math>\Sigma</math></b>	<b>26</b>

\* Para propostas ainda não iniciadas, será atribuída a pontuação do quesito.

6.2.3. Terceira Etapa: Serão analisadas pela Câmara de Extensão, para julgamento final e concessão de bolsas, as propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

6.3. A Câmara de Extensão informará o parecer conclusivo sobre o programa ou projeto submetido e o número de bolsas concedidas no Sistema de Fomento da PROEX e divulgará o resultado no site da PROEX.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos financeiros para bolsas de extensão destinadas a discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMG, distribuídas nas modalidades PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA.

7.2. O número de bolsas e a sua duração em meses estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para os anos de 2021 e 2022.

7.3. As bolsas de Extensão “serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

7.4. Não será concedida bolsa ao estudante beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.

7.5. O programa ou projeto deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

## 8. CRONOGRAMA

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	03 de agosto de 2020
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX	03 de agosto a 02 de setembro de 2020, às 23:59 horas.
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores e pela Câmara de Extensão	03 de setembro a 12 de novembro de 2020
Divulgação do resultado preliminar	13 de novembro de 2020
Interposição de recurso	De 13 a 22 de novembro de 2020
Divulgação do resultado final	07 de dezembro de 2020
Início da indicação de bolsistas	01 de março de 2021

8.1. No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte aos usuários somente até as 18:00. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema decorrentes de congestionamento. A PROEX reforça o cumprimento do item 4.10 deste Edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O programa ou projeto contemplado com bolsas de Extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

9.2. Cabe à coordenação dos programas e projetos contemplados com bolsa, nos termos desse Edital, a alocação final de bolsas entre os orientadores cadastrados.

9.3. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5, atribuições, poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa ou projeto ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

9.4. Os resultados do programa ou projeto apoiado com bolsas de Extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

9.5. A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução do programa ou projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.

9.6. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsa de extensão.

9.7. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de "Interposição de Recurso" disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

9.8. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e, coletivamente, por meio de divulgação de lista no *site* da PROEX.

9.9. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.11. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.12. São Anexos deste Edital:

9.12.1. ANEXO I – modelo de aprovação da submissão de ações de extensão pela câmara departamental, congregação da unidade ou dirigente de órgão.

9.12.2. ANEXO II – Modelo de declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento do programa ou projeto. Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2019 ou 2020.

9.12.3. ANEXO III – Modelo de autorização, para o desenvolvimento do programa ou projeto, pelo Dirigente da unidade ou órgão no qual o programa ou projeto será



implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente. Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2019 ou 2020.

9.12.4. ANEXO IV – Requisitos para implantação, desligamento e substituição de bolsistas de extensão.

03 de agosto de 2020  
Claudia Andrea Mayorga Borges  
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

### ANEXO I

Esse documento pode ser assinado via SEI ou pode ser substituído pelo documento próprio da unidade.

#### MODELO DE APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PELA CÂMARA DEPARTAMENTAL, CONGREGAÇÃO DA UNIDADE OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO

Declaramos que o programa ou projeto \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(título do programa ou projeto), coordenado por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome por extenso do(a) docente  
ou técnico-administrativo), lotado no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da Unidade ou Órgão na qual o coordenador está  
lotado), foi aprovado pelas instâncias competentes, conforme quadro abaixo. Estas  
instâncias declaram-se cientes de que o(a) docente ou técnico-administrativo terá  
carga horária nesse programa ou projeto, sem prejuízo de suas outras atividades  
acadêmicas e funcionais, bem como comprometem-se a oferecer infraestrutura e  
condições necessárias para o desenvolvimento do programa ou projeto por elas  
aprovado.

Instância de aprovação		Data da aprovação	Vigência da aprovação	Assinatura e Carimbo
Para coordenador Docente	Câmara Departamental	___/___/___	___/___/___	
	Congregação da Unidade ou Órgão	___/___/___	___/___/___	
Para coord. TAE	Aprovação do dirigente da Unidade ou Órgão	___/___/___	___/___/___	

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE ATENDIDA, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO.

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG, que o município/comunidade/associação/instituição \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, tem interesse nas ações propostas pelo programa ou projeto de extensão “ \_\_\_\_\_ ” coordenado por \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente).**

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

\* Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2019 ou 2020.

### ANEXO III

#### **MODELO DE AUTORIZAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO, PELO DIRIGENTE DA UNIDADE OU ÓRGÃO NO QUAL O PROGRAMA/PROJETO SERÁ IMPLEMENTADO**

Autorizamos o desenvolvimento, no âmbito do(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do Órgão ou Unidade), do programa  
ou projeto \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (título), coordenado pelo(a) docente  
ou técnico-administrativo \_\_\_\_\_  
(nome por extenso), comprometendo-nos a oferecer o apoio logístico necessário à  
realização das atividades, dentro das possibilidades deste órgão ou unidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor da Unidade ou Órgão

\* Documento a ser preenchido somente nos casos de programa ou projeto a ser implementado em órgão ou unidade da UFMG que não seja o de origem do proponente. Ex.: Programa ou projeto a ser desenvolvido no Hospital das Clínicas, cujo proponente é da FAFICH.

\*\* Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2019 ou 2020.

## ANEXO IV

### IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

#### 1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

- 1.1. A seleção dos bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo orientador. Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o candidato selecionado deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, da qual seja o único titular.
- 1.2. As bolsas deverão ser implantadas até o dia 15 de maio de 2021. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.
- 1.3. O cronograma para inserção (item 1.2.), desligamento e substituição (item 3.4.) de bolsistas deverá ser observado pelo orientador.
- 1.4. A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa pelo discente no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades impossibilitará o pagamento.
- 1.5. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 1.6. Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.
- 1.7. A PROEX não efetua pagamento retroativo ou parcial de bolsas, em qualquer hipótese.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (*site* [www.cnpq.br/](http://www.cnpq.br/)).
- 2.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador.
- 2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o orientador vincula-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo *lattes* e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.

- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2021.
- 2.6. Sempre que houver mudança de vinculação a programa ou projeto, será necessário retornar ao Sistema de Fomento para novamente informar os dados e aceitar o termo de compromisso.
- 2.7. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.8. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 2.9. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 2.10. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2021, apresentando trabalho como autor ou coautor.
- 2.11. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2021.

### **3. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

- 3.1. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. O orientador deverá realizar a substituição de bolsistas via Sistema de Fomento da PROEX.
- 3.3. O orientador deverá solicitar o desligamento de bolsistas pelo *e-mail* [fomento@proex.ufmg.br](mailto:fomento@proex.ufmg.br) ou diretamente ao CENEX de sua unidade.
- 3.4. Qualquer alteração (implantação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.**
- 3.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o discente e o orientador deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.